



LEI Nº 1.687, de  
03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Guaratinguetá para o exer-  
cício de 1.983.

GUARATINGUETÁ - SP

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 296-AJ	FL. 15
Segue: 16	
Rubrica: A	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 2.274.800.000,00 (DOIS BILHÕES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), inclusos no total referido os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes ao anexo 2 (dois), da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Receitas Correntes		1.601.793.000
11-Receita Tributária	470.553.000	
13-Receita Patrimonial	21.800.000	
15-Receita Industrial	76.000.000	
17-Transferências Correntes	861.040.000	
19-Outras Receitas Diversas	172.400.000	
2- Receitas de Capital		362.207.000
21-Operações de Crédito	180.000.000	
22-Alienação de Bens	400.000	
24-Transferências de Capital	181.807.000	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>1.964.000.000</b>

II- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- Receitas Correntes	296.000.000
2- Receitas de Capital	44.800.000

**SUB TOTAL** 340.800.000



LEI Nº 1.687, de  
03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Guaratinguetá para o exer-  
cício de 1.983.

GUARATINGUETÁ - SP

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 216-AJ	Fl. 16
Segue: 17	
Rubrica:	

Artigo 29 - ...

	SUB TOTAL	340.800.000
Menos: Transferência do Município		30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		310.800.000
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.274.800.000

Artigo 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

- I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO  
II- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	57.618.000
03- Administração e Planejamento	773.272.000
04- Agricultura	1.120.000
05- Comunicação	10.000.000
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	35.480.000
07- Desenvolvimento Regional	580.000
08- Educação e Cultura	150.190.000
10- Habitação e Urbanismo	196.870.000
11- Indústria, Comércio e Serviços	52.320.000
13- Saúde e Saneamento	159.390.000
15- Assistência e Previdência	73.740.000
16- Transporte	273.420.000

	SUB TOTAL	1.784.000.000
Reserva de Contingência		180.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.964.000.000

I-II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13- Saúde e Saneamento	340.800.000
------------------------	-------------

	SUB TOTAL	340.800.000
Menos: Transferência do Município		30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		310.800.000
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.274.800.000



LEI Nº 1.687, de  
 03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
 Despesa do Município de  
 Guaratinguetá para o exer  
 cício de 1.983.

Artigo 39 - ...

II - POR PROGRAMAS  
 II-I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Processo Legislativo	57.618.000
07- Administração	767.642.000
08- Administração Financeira	5.630.000
16- Abastecimento	1.120.000
22- Telecomunicações	10.000.000
28- Defesa Terrestre	32.680.000
30- Segurança Pública	2.800.000
40- Programa Integrado	580.000
42- Ensino de Primeiro Grau	137.540.000
45- Ensino Supletivo	3.500.000
46- Educação Física e Desportos	8.800.000
48- Cultura	350.000
58- Urbanismo	73.520.000
60- Serviços de Utilidade Pública	123.350.000
65- Turismo	52.320.000
75- Saúde	101.390.000
76- Saneamento	58.000.000
81- Assistência	9.220.000
82- Previdência	46.520.000
84- Programa e Formação do Patrimônio do Servidor Público	18.000.000
88- Transporte Rodoviário	163.670.000
91- Transporte Urbano	109.750.000
	<hr/>
SUB TOTAL	1.784.000.000
Reserva de Contingência	180.000.000
	<hr/>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.964.000.000
	<hr/>

II-II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76- Saneamento	339.200.000
84- Programa de Formação do Patrimônio Público	1.600.000
	<hr/>



LEI Nº 1.687, de  
03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Guaratinguetá para o exer-  
cício de 1.983.

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

	SUB TOTAL	340.800.000
Menos: Transferência do Município		30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		310.800.000
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.274.800.000
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
III-I-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes		1.244.720.000
Despesas de Capital		539.280.000
	SUB TOTAL	1.784.000.000
Reserva de Contingência		180.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.964.000.000
III-II-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes		296.000.000
Despesas de Capital		44.800.000
	SUB TOTAL	340.800.000
Menos: Transferência do Município		30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		310.800.000
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.274.800.000
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
01- Câmara Municipal		57.618.000
PODER EXECUTIVO		
02- Gabinete do Prefeito		9.442.000
03- Assessoria de Planejamento e Coordenação		7.770.000
04- Procuradoria Jurídica		38.670.000
05- Departamento de Finanças		7.220.000
06- Departamento de Administração		537.860.000
07- Departamento de Viação e Obras Públicas		708.240.000



LEI Nº 1.687, de  
03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Guaratinguetá para o exer-  
cício de 1.983.

GUARATINGUETA - SP

Artigo 3º - ...

08- Departamento de Educação	150.720.000
09- Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	90.000.000
10- Departamento de Saúde e Promoção Social	107.400.000
11- Encargos Gerais do Município	69.060.000

SUB TOTAL 1.784.000.000

Reserva de Contingência 180.000.000

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1.964.000.000

IV-II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 340.800.000

SUB TOTAL 340.800.000

Menos: Transferência do Município 30.000.000

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 310.800.000

TOTAL GERAL DAS DESPESAS 2.274.800.000

Artigo 4º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 7º - No decorrer do exercício, os recursos destinados a programa, sub programa e projeto poderão ser remanejados pelo Departamento de Finanças, mediante Decreto Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

LEI Nº 1.687, de  
03 de NOVEMBRO de 1982

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de  
Guaratinguetá para o exer  
cício de 1.983.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 216-AJ	Fl. 20
Segue: - 21	
Rubrica: <i>[assinatura]</i>	

Artigo 8º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto Exe  
cutivo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Ja  
neiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de  
Novembro de 1982.-

*[assinatura]*  
- ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES -  
PREFEITO

*[assinatura]*  
- JOSÉ IVAN FONSECA NEVES -  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XV.

*[assinatura]*  
- SÉRGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO -  
PROCURADOR JURÍDICO  
RESPONDENDO PELO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO